



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

LEI Nº. 260/2010.

Autoriza o Município de Ibiracatu – MG, a transmitir por Doação terreno sob sua posse.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, atendendo ao Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 247/2010; autorizado a fazer doação a Sra. Maria da Costa Macedo, portadora do CI nº. MG 10.359.160 e CPF nº. 003.196.566.08, dos direitos possessórios referente a lote de terreno do qual este município detém; tal terreno é localizado nesta cidade de Ibiracatu – MG, à Rua Andreлина, s/nº; com os seguintes limites e descrições: limita-se pela frente com a citada rua por 12 metros; pelo lado direito por 30 metros com a propriedade do Sr. José de Fátima dos Santos; pelo lado esquerdo por 30 metros e pelos fundos por 12 metros limita-se com a propriedade do Sr. Raul Fagundes de Souza.

Parágrafo único: A doação constante no *caput* deste artigo refere-se exclusivamente à transferência por doação de direitos possessórios.

Art. 2º- Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu - MG, 19 de outubro de 2010.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal